

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9.038, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 8.898, de 03 de julho de 2018."

RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, nos termos do artigo 27, da Lei nº 2.913/2014, por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 8.898, de 03 de julho de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do pedido de dilação de prazo, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.039, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 8.900, de 03 de julho de 2018."

RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, nos termos do artigo 27, da Lei nº 2.913/2014, por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 8.900, de 03 de julho de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do pedido de dilação de prazo, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.040, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Exonera, a pedido, o servidor lotado no emprego público de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, Inciso II; CONSIDERANDO, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 10936/2018; RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor PAULO HENRIQUE AGOSTINETO TAKEMURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.325.270-X, do emprego público de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL. Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2018. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.864 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Aprova Loteamento - Jardim Brasil I"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11455/2017 e Leis Complementares do Município n. 10/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o projeto foi desenvolvido e aprovado pelos órgãos técnicos estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o conteúdo do processo administrativo PMNO nº 407/2015 demonstra que foram observadas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Obras Públicas e a Diretoria de Projetos do Municí-

pio de Nova Odessa aprovou o relatório técnico final para implantação do loteamento residencial denominado "Jardim Brasil I" pertencente conforme matrícula nº 354 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, a Jardim Brasil I SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda;

CONSIDERANDO que, o Projeto Urbanístico apresentado foi aprovado em 14/10/2016, conforme Diretriz expedida em 12/01/2016;

CONSIDERANDO que o referido loteamento recebeu aprovação da Diretoria de Obras Públicas do Município de Nova Odessa, em 14/10/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial denominado "Jardim Brasil I", a Jardim Brasil I SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda, em gleba urbana com área total de 325.395,29 metros quadrados e com as seguintes características:

Especificações	Área (m²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 476)	176.666,33	54,29
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	66.255,39	20,36
2.2. Áreas Institucionais	16.833,40	5,17
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes / APP	65.640,17	20,17
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	325.395,29	100,00
6. Total da Gleba	325.395,29	100,00

Art. 2º A loteadora e ou proprietários da gleba loteada ficam obrigados à realização das obras de infraestrutura abaixo relacionadas e garantidas mediante hipoteca dos imóveis, nos termos do artigo 7º da lei complementar 36/2014, o qual obriga o loteador, no ato de registro do loteamento, a hipotecar em favor da Municipalidade, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total dos lotes resultantes do loteamento, ou garantia equivalente, sob pena de cassação do alvará de aprovação, para garantia das obras abaixo relacionadas, assim como, para aquelas cujas diretrizes tenham sido expedidas e não contempladas nos totais abaixo discriminados, bem como, eventual apontamento inferior de valores para a execução das obras necessárias.

§ 1º Serão caucionados os seguintes lotes, e realizados os respectivos serviços, nos termos descritos abaixo:

I- Lotes de 01 a 06 da Quadra A, perfazendo um total de 1.492,20 m²; Quadra R perfazendo um total de 23.064,55 m² e Quadra S perfazendo um total de 10.790,13 m² em garantia às obras de terraplenagem e abertura de ruas, de galerias de águas pluviais, de rede de esgoto, de rede de água, de guias e sarjetas, de pavimentação asfáltica, de energia elétrica e iluminação pública, arborização, sinalização de trânsito e demarcação de lotes;

§2º A liberação dos lotes caucionados indicados no inciso I parágrafo anterior, somente se dará após o cumprimento das respectivas obras por parte da loteadora, inclusive todo o fechamento do perímetro do empreendimento por muro, cabendo a Diretoria de Obras Públicas, e a CODEN, a expedição de certidão de liberação parcial de caução, mediante a comprovação da execução e conclusão de cada obra correspondente aos lotes colocados em garantia;

§3º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de abastecimento de água e realizar sua interligação ao sistema público de abastecimento de água, de acordo com a diretriz específica expedida pela CODEN;

§4º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de coleta e de afastamento de esgoto e realizar a interligação ao coletor tronco, tudo conforme projetos aprovados pela CODEN;

§5º As redes internas de abastecimentos de água e de coleta e afastamento de esgoto e suas interligações aos sistemas públicos deverão estar em condições operacionais antes do início da ocupação das unidades habitacionais;

§6º O empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002;

§7º Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002;

§8º O proprietário deverá atender integralmente o termo de compromisso nº 032/2017 e determinações dos integrantes do GRAPROHAB;

DESCARTE CORRETO É NO ECOPONTO!

A Secretaria de Meio Ambiente de Nova Odessa lembra aos moradores que disponibiliza um local apropriado para a destinação, que é o **Ecoponto do Jardim Monte das Oliveiras**. O espaço fica na esquina das ruas Vilhelms Rosenbergs e Aristides Réstio, e funciona diariamente, das 7h às 19h, inclusive aos sábados e domingos. Nova Odessa conta ainda com **três LEVs** (Locais de Entrega Voluntária) e um **PEV** (Ponto de Entrega Voluntária) para o **descarte de recicláveis**, que funcionam no Parque Izidoro Bordon, no Bosque Manoel Jorge, na Rua Manaus, no São Jorge e na Praça José Gazzetta.

✓ Materiais que podem ser descartados no Ecoponto
Papel, papelão, plástico, vidro, metal e isopor; resíduos da construção civil (até 1m³ por pessoa/dia); madeira e móveis usados; restos de pedras (de tamanho devidamente embalado em garrafa PET); roupas usadas; aparelhos eletrônicos e pneus (quatro unidades por pessoa/dia).

✗ Materiais que não podem ser descartados no Ecoponto
Resíduos orgânicos, perigosos, industriais, hospitalares e farmacêuticos, animais mortos, lâmpadas fluorescentes ou ainda pilhas e baterias.

LEMBRE-SE: DESCARTE IRREGULAR É CRIME AMBIENTAL E O INFRATOR PODE SER MULTADO EM ATÉ R\$ 5 MIL.
Denúncias podem ser feitas pelo telefone (19) 3466-0917. Também é possível entrar em contato com a Guarda Civil Municipal pelo telefone 153.



Art. 3º As obras de infraestrutura, inclusive as de fechamento por muro de todo o perímetro do empreendimento e aquelas exigidas em diretrizes pelo Município de Nova Odessa e CODEN de Nova Odessa, serão garantidas pela hipoteca em favor do Município de Nova Odessa, no ato de registro do loteamento, a ser gravada no imóvel, junto ao Cartório de Registro da Comarca de Nova Odessa, conforme art. 2, § 1º, inciso I desse decreto, avaliado em R\$ 10.960.839,00 (dez milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais)

§1º Os prazos para execução das obras de infraestrutura serão contados da data de registro, no CRI - Nova Odessa/SP, do loteamento conforme cronograma físico-financeiro de obras encartados no processo PMNO n. 407/2015.

§2º As obras de infraestrutura e construções deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas e pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

Art. 4º Fica expressamente proibida a subdivisão ou desmembramento dos lotes resultantes do presente loteamento, devendo tal proibição constar nos contratos de compra e venda, escrituras públicas e nas matrículas dos imóveis.

Art. 5º O proprietário deverá submeter toda a documentação da empresa, pessoal e relativa à propriedade do imóvel, pertinente ao projeto aprovado pelo Município de Nova Odessa, para análise definitiva pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do registro cartorário.

Art. 6º Deverá aderir ao plano de investimentos na captação, armazenamento e adução de água do município (cotas), nos termos da Lei Municipal nº 682, de 28 de setembro de 1978; Decreto 440, de 03 de outubro de 1978; os artigos 19 e 20 da Lei nº 752, de 30 de junho de 1980, assim como os Decretos Municipais de nºs 540, de 23 de fevereiro de 1981; 541 de 24 de fevereiro de 1981 e 3.443, de 24 de setembro de 2015, em decorrência da necessidade de ampliação do sistema municipal de água/esgoto, em virtude da implantação do presente empreendimento nesta cidade. Deverá ser construído estrutura em concreto armado elevado com altura de 18 metros para sustentação de reservatório metálico com revestimento vitrificado, com volume de armazenamento de 500 m³, a ser instalado em ponto a ser definido pela Coden. Os projetos deverão ser apresentados a esta CIA para aprovação e a instalação do reservatório a rede existente deverá ser realizada pelo empreendedor. Deverá ainda ser executada adutora em tubos PEAD Ø 250 mm, incluindo travessia através do método não destrutivo sob a Rodovia Anhanguera, conforme projeto a ser aprovado pela CODEN - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA, desde o ponto com coordenadas UTM aproximadas de 269.820,25E, 7.480.642,31N, localizado na Fazenda Santo Ângelo até o ponto com coordenadas UTM aproximadas de 267.302,2924E, 7.480.510,2082N, localizado nas proximidades do Residencial Jardins da Cidade.

Art. 7º O empreendedor deverá executar as seguintes obras ao município em contrapartida social pela aprovação do empreendimento:

§1º Terraplanagem, guias, sarjetas, sistema de drenagem e pavimentação, bem como, realocação de postes e demais obras necessárias para implantação do pavimento da Avenida Brasil, do Bairro Marajoara até o final do empreendimento.

§2º A fim de garantir a preservação da área de proteção ambiental e da represa de captação e abastecimento público existente no local, o referido empreendimento deverá ter seu perímetro fechado com a construção de muro.

§ 3º Conforme diretriz expedida anteriormente no processo, ao início da ocupação do empreendimento poderá ser exigida contrapartida para atender o planejamento da demanda educacional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.865 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Aprova Loteamento - Jardim Brasil II".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso

I e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11455/2017 e Leis Complementares do Município n. 10/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o projeto foi desenvolvido e aprovado pelos órgãos técnicos estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o conteúdo do processo administrativo PMNO nº 408/2015 demonstra que foram observadas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Obras Públicas e a Diretoria de Projetos do Município de Nova Odessa aprovou o relatório técnico final para implantação do loteamento residencial denominado "Jardim Brasil II" pertencente conforme matrícula nº 6868 e 6872 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, a Jardim Brasil II SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda;

CONSIDERANDO que, o Projeto Urbanístico apresentado foi aprovado em 14/10/2016, conforme Diretriz expedida em 12/01/2016;

CONSIDERANDO que o referido loteamento recebeu aprovação da Diretoria de Obras Públicas do Município de Nova Odessa, em 14/10/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial denominado "Jardim Brasil II", a Jardim Brasil II SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda, em gleba urbana com área total de 180.286,29 metros quadrados e com as seguintes características:

Especificações	Área (m²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 323)	91.220,59	50,60
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	43.418,37	24,08
2.2. Áreas Institucionais	9.034,09	5,01
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes / APP	36.613,24	20,31
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	180.286,29	100,00
6. Total da Gleba	180.286,29	100,00

Art. 2º A loteadora e ou proprietários da gleba loteada ficam obrigados à realização das obras de infraestrutura abaixo relacionadas e garantidas mediante hipoteca dos imóveis, nos termos do artigo 7º da lei complementar 36/2014, o qual obriga o loteador, no ato de registro do loteamento, a hipotecar em favor da Municipalidade, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total dos lotes resultantes do loteamento, ou garantia equivalente, sob pena de cassação do alvará de aprovação, para garantia das obras abaixo relacionadas, assim como, para aquelas cujas diretrizes tenham sido expedidas e não contempladas nos totais abaixo discriminados, bem como, eventual apontamento inferior de valores para a execução das obras necessárias.

§ 1º Serão caucionados os seguintes lotes, e realizados os respectivos serviços, nos termos descritos abaixo:

I- Lote 21 da Quadra I, perfazendo um total de 458,54 m²; Lote 01 da Quadra J perfazendo um total de 449,75 m²; Lotes 01 e 20 da Quadra K perfazendo um total de 709,94 m² e Quadra H, perfazendo um total de 16.633,05 m² em garantia às obras de terraplanagem e abertura de ruas, de galerias de águas pluviais, de rede de esgoto, de rede de água, de guias e sarjetas, de pavimentação asfáltica, de energia elétrica e iluminação pública, arborização, sinalização de



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
 E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



trânsito e demarcação de lotes;

§2º A liberação dos lotes caucionados indicados no inciso I parágrafo anterior, somente se darão após o cumprimento das respectivas obras por parte da loteadora, inclusive todo o fechamento do perímetro do empreendimento por muro, cabendo a Diretoria de Obras Públicas, e a CODEN, a expedição de certidão de liberação parcial de caução, mediante a comprovação da execução e conclusão de cada obra correspondente aos lotes colocados em garantia;

§3º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de abastecimento de água e realizar sua interligação ao sistema público de abastecimento de água, de acordo com a diretriz específica expedida pela CODEN;

§4º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de coleta e de afastamento de esgoto e realizar a interligação ao coletor tronco, tudo conforme projetos aprovados pela CODEN;

§5º As redes internas de abastecimentos de água e de coleta e afastamento de esgoto e suas interligações aos sistemas públicos deverão estar em condições operacionais antes do início da ocupação das unidades habitacionais;

§6º O empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002;

§7º Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002;

§8º O proprietário deverá atender integralmente o termo de compromisso nº 032/2017 e determinações dos integrantes do GRAPROHAB;

Art. 3º As obras de infraestrutura, inclusive as de fechamento por muro de todo o perímetro do empreendimento e aquelas exigidas em diretrizes pelo Município de Nova Odessa e CODEN de Nova Odessa, serão garantidas pela hipoteca em favor do Município de Nova Odessa, no ato de registro do loteamento, a ser gravada no imóvel, junto ao Cartório de Registro da Comarca de Nova Odessa, conforme art. 2, § 1º, inciso I desse decreto, avaliado em R\$ 7.601.967,63 (sete milhões, seiscentos e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

§1º Os prazos para execução das obras de infraestrutura serão contados da data de registro, no CRI - Nova Odessa/SP, do loteamento conforme cronograma físico-financeiro de obras encartados no processo PMNO n. 408/2015.

§2º As obras de infraestrutura e construções deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas e pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

Art. 4º Fica expressamente proibida a subdivisão ou desmembramento dos lotes resultantes do presente loteamento, devendo tal proibição constar nos contratos de compra e venda, escrituras públicas e nas matrículas dos imóveis.

Art. 5º O proprietário deverá submeter toda a documentação da empresa, pessoal e relativa à propriedade do imóvel, pertinente ao projeto aprovado pelo Município de Nova Odessa, para análise definitiva pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do registro cartorário.

Art. 6º O referido empreendimento deverá aderir ao Plano de Investimentos na captação, armazenamento e adução de água do Município (cotas), nos termos da Lei Municipal nº 682, de 28 de setembro de 1978; Decreto 440, de 03 de outubro de 1978; os artigos 19 e 20 da Lei nº 752, de 30 de junho de 1980, assim como os Decretos Municipais de nºs 540, de 23 de fevereiro de 1981; 541 de 24 de fevereiro de 1981 e 3.443, de 24 de setembro de 2015, em decorrência da necessidade de ampliação do sistema municipal de água/esgoto, em virtude da implantação do presente empreendimento nesta cidade. Devendo ainda ser executada a rede adutora em tubos DEFOFO Ø 250 mm com aproximadamente 2.100 m, interligando o sistema de reservação Klavin ao empreendimento em questão, passando pelas Avenidas Rodolfo Kivitz, Eduardo Karklis e Brasil. Por fim, deverá ser construída em ponto a ser definido pela Coden, EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada, capaz de fazer a distribuição da água reservada no Sistema Klavin devendo possuir conjuntos motogeradores elétricos, SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e também grupo gerador capaz de manter o perfeito funcionamento da estação em situações de emergência

Art. 7º O empreendedor deverá ainda executar as seguintes obras em favor do município, como contrapartida social pela aprovação do empreendimento:

§1º Terraplanagem, guias, sarjetas, sistema de drenagem e pavimentação, bem como, realocação de postes e demais obras necessárias para implantação do pavimento da Avenida Brasil, do Bairro Marajoara até o final do empreendimento.

§2º A fim de garantir a preservação da área de proteção ambiental e da represa de captação e abastecimento público existente no local, o referido empreendimento deverá ter seu perímetro fechado com a construção de muro.

§3º Conforme diretriz expedida anteriormente no processo, ao início da ocupação do empreendimento poderá ser exigida contrapartida para atender o planejamento da demanda educacional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 34/PP/2018. Processo Administrativo: 11003/2018.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhão, com quilometragem livre, para o transporte de entulhos em geral e também para o transporte de máquinas pesadas. Modalidade: Pregão Presencial. Proponentes: 03. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: o item 01 objeto deste pregão em favor da empresa Andreia Lucia de Magalhães - ME. Data da homologação e adjudicação: 09/10/2018.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital: 09/TP/2018. Processo: 8043/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias - Ruas dos Bairros: Centro, Bela Vista, Santa Rosa, São Jorge, Santa Luíza, Residência Triunfo e São Manoel com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 01. Empresas Habilitadas: Unibase Terraplana-gem e Pavimentação LTDA.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2018
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE REVOGAÇÃO

Edital: 10/TP/2018. Processo: 8134/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do ginásio de poliesportivo no Jardim Santa Rosa com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 04. Decisão: Licitação revogada, tendo em vista decisão constata de fls. 360/362 dos autos do processo 8134/2018.

Nova Odessa, 11 de outubro de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 8.253/2018, BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal RESOLVE: Autorizar a servidora MARIA DAS GRAÇAS BORBA matrícula 386 R.G. 5.758.112, a usufruir Licença Premio em descanso por 30 (trinta) dias de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018 e 60 (sessenta) dias de 01 de maio a 29 de junho de 2019, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 2.693/2018, BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal RESOLVE: Autorizar a servidora LOURDES INACIO DE FREITAS matrícula 713 R.G. 19.314.069, a usufruir Licença Premio em descanso por 30 (trinta) dias de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019 e 30 (trinta) dias de 05 de agosto a 03 de setembro, restando 30 (trinta) dias gozo oportuno, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0014/2018. PROCESSO Nº 3807/2018. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Cadre Engenharia Ltda. **DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** Fica aditado Contrato nº 0014/2018 para que a cláusula Quarta, com relação ao item 2, passe a conter a seguinte redação: "2. Os pagamentos serão efetuados até 07 (sete) dias após a liberação dos recursos financeiros pelo Banco do Brasil na qualidade de agente financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, obedecidas as medições e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas e autorizadas conforme critérios estabelecidos no Contrato de Repasse Fehidro nº 056/2018. Ressaltando que a liberação do pagamento à empresa contratada fica ainda vinculada à liberação final por parte do agente financeiro." **DAS DISPOSIÇÕES GERAL:** As partes esclarecem que, conforme documentos apresentados no processo n. 3807/2018, a CONTRATADA alterou a sua sede para a Rua Luiz Dalben, nº. 58, no Bairro Vila Azenha, na cidade de Nova Odessa/SP. **ASSINATURA:** 03/10/2018.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: nº 0003/PP/2018. **PROCESSO:** nº 4424/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de conjunto(s) gerador e dosador(es) de solução de hipoclorito de sódio com mínimo teor de 0,60% de cloro ativo, com operação contínua (24 horas) com capacidade de produção equivalente a 70kg de cloro ativo/dia, com fornecimento de equipamentos e insumos, para desinfecção de água tratada na ETA (Estação de Tratamento de Água). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: o item 01 objeto deste pregão em favor da empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 15/10/2018.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2018
RICARDO ONGARO
 Diretor Presidente

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.